



O LUGAR DA PSICOLOGIA NA MEDIAÇÃO JUDICIAL¹

Adriana Pacheco Van Der Sand², Patricia Mafalda de Avila³, Cassiana Altssimo Avila⁴, Elisiane Schonardie⁵, Iris Fátima Alves Campos⁶, Tania Maria de Souza⁷. UNIJUI

INTRODUÇÃO: Durante esse ano de experiência participando do Projeto de Extensão Mediação Judicial na Comarca de Ijuí, a questão que emergiu de nossa atuação foi acerca do lugar da Psicologia na Mediação Judicial. Enquanto bolsistas neste trabalho interdisciplinar que desenvolvemos com os juizes das varas cíveis encontramos novas bibliografias especializadas sobre o tema, em especial, o principal documento do assunto, o “Manual de Mediação Judicial”, elaborado pelo Ministério da Justiça. O estudo dessa literatura levou-nos a questão do papel do psicólogo no lugar de mediador porque, segundo o Manual, se houverem as habilidades e competências que produzam a autocomposição, a Mediação pode ser realizada por profissionais das mais diversas áreas. Seria, então, a Mediação um mero aplicativo técnico?
MATERIAL E MÉTODOS: A Mediação Judicial, tal como a desenvolvemos, demanda quatro principais atividades. A primeira é a supervisão, que é imprescindível em toda ação do psicólogo, seguida da observação das audiências da área do direito de família nas varas cíveis; a mediação propriamente dita e as reuniões de equipe. Essas atividades dão um suporte diferenciado ao Projeto de Mediação Judicial, uma vez que nos mostram a importância do modelo de trabalho ser um processo em constante construção, que não está estabelecido e estanque, mas que a partir da interlocução entre os campos do Direito e Psicologia, pode sempre ser rediscutido e considerado a partir do olhar de cada área e do momento pelo qual o Projeto passa. A experiência na área do direito de família nos mostra, portanto, que conflitos conjugais se cronificam pelas perdas afetivas que as separações trazem o que não é fácil de ser traduzido em palavras levando, muitas vezes, a um deslocamento para as questões patrimoniais, de guarda, visitação e pensão alimentícia para filhos.
RESULTADOS: Sendo assim, a Mediação vem sendo importante na recondução das questões para o campo afetivo, o que não necessariamente gera acordo, mas a um reposicionamento subjetivo das partes com relação ao processo judicial. Embora o trabalho na vara criminal seja recente, percebemos que também neste espaço a circulação da palavra pode ter efeitos de contenção dos afetos hostis.
CONCLUSÃO: Dessa forma, percebemos que esse tipo de trabalho, que inclui os afetos e a subjetividade dos sujeitos envolvidos em situações de litígio, é próprio da área da psicologia, uma vez que a leitura e os encaminhamentos que são feitos nas entrevistas de mediação implicam em uma posição de neutralidade e escuta a partir, em nosso caso, da teoria psicanalítica.

¹ Projeto de Extensão realizado pelo DFP em parceria com o Tribunal de Justiça RS

² Bolsista PIBEX no Projeto de Mediação Judicial, aluna do Curso de Psicologia, da Unijuí.

³ Bolsista PIBEX no Projeto de Mediação Judicial, aluna do Curso de Psicologia da Unijuí.

⁴ Bolsista PIBEX no Projeto de Mediação Judicial, aluna do Curso de Psicologia da Unijuí.

⁵ Docente do Projeto de Mediação Judicial, do Curso de Psicologia da Unijuí.

⁶ Coordenadora e Docente do Projeto Mediação Judicial, do Curso de Psicologia, da Unijuí.



CT&I e SOCIEDADE

XVIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XV JORNADA DE PESQUISA
XI JORNADA DE EXTENSÃO

4 a 8 de OUTUBRO de 2010



⁷ Docente do Projeto de Mediação Judicial, do Curso de Psicologia, da Unijui